PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.064, DE 2 DE JULHO DE 2004

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.691.0120.1700 – Construção e Aquisição de Fábrica de Gelo para Colônia de Pescadores Z/3 R$ 360.000,00

4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso Vinculado	R$	46.117,50
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso da Contrapartida	R$	60.000,00
4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recurso Vinculado	R$	253.882,50

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Projeto, "Construção e Aquisição de Fábrica de Gelo para Colônia de Pescadores Z/3", o convênio firmado com o Governo Federal através da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, no valor de R$ 300.000,00, e a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas, que servirão de contrapartida do Município:

200 – PODER EXECUTIVO

209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.782.0120.2057 – Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura no Meio Rural R$ 60.000,00

4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 60.000,00

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS EM, 2 DE JULHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo